

através de reuniões, encontros, palestras, pregações, terços, missas e demais atividades pertinentes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Nº. 3829/2014.

Guarapari - ES., 07 de junho de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)

Autoria do PL Nº. 057/2024: Vereador Fábio Geraldo Maio

Processo Administrativo Nº. 14.822/2024 (principal) e 15.246/2024 (apenso).

Protocolo 1339142

LEI Nº. 4976/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO SALVAMAR AMBIENTAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO SALVAMAR AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) de número 43.381.959/0001-27 com sede na Avenida Valdir Vieira da Conceição, nº 180, Bairro Perocão, Guarapari, Estado do Espírito Santo, CEP Nº 29.220-515.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari - ES., 07 de junho de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)

Autoria do PL Nº. 068/2024: Vereador Wendel Sant'Ana Lima

Processo Administrativo Nº. 14.822/2024 (principal) e 15.248/2024 (apenso)

Protocolo 1339144

LEI Nº. 4977/2024

DECLARA SOBRE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO REDES DE VOLUNTÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003900370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

L E I:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO REDES DE VOLUNTÁRIOS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) de Número 45.132.600/0001-41, com sede na Rua Professor Melchides Pereira Martins, Nº. 9, Centro, Guarapari/ES., CEP 29.200-480.

Art. 2º. O Estatuto Social, a ata da última eleição e o respectivo Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**, serão partes da presente Lei, para maior clareza do ato aqui praticado e para completa qualificação da instituição agraciada com a presente Declaração de Utilidade Pública.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES., 07 de junho de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto Lei (PL)

Autoria do PL Nº. 072/2024: Vereador Izac Queiroz de Jesus

Processo Administrativo Nº. 14.822/2024 (principal) e 15.247/2024(apenso)

Protocolo 1339148

LEI Nº. 4978/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O BANCO DE ALIMENTOS ABAI - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ADOTE UM IDOSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública o **BANCO DE ALIMENTOS ABAI - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ADOTE UM IDOSO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) de número 54.053.585/0001-37, com sede na Rua Waldette Biancone Bessa, nº 205, Aptº. 834-Bloco B, Bairro Ipiranga, Guarapari, Estado do Espírito Santo, CEP Nº. 29.201-390.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari - ES., 07 de junho de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)

Autoria do PL Nº. 067/2024: Vereador Wendel Sant'Ana Lima

Processo Administrativo Nº. 14.822/2024 (principal) e 15.245/2024 (apenso)